



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1778 /93

"Autoriza ao Poder Executivo a assinar convênio com a Secretaria de Justiça do Estado de Minas Gerais "

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Justiça de Minas Gerais, visando a implantação de projetos de assistência ao adolescente em situação de risco pessoal e social, deste Município de Manhuaçu, Minas Gerais.

PARAGRAFO UNICO - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, cópia do respectivo Convênio no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a sua assinatura.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 19 de fevereiro de 1.993

1869
ANTÔNIO TEODORO DUTRA
Prefeito Municipal

REMO DE OLIVEIRA

SEC.DA ADMINISTRAÇÃO